

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSIÇÃO N.º PL 6.666/2006

<b>EMENDA</b>	N.	0
---------------	----	---

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

Acrescenta artigo ao presente Projeto de Lei

AUTOR: **NELSON MEURER** PÁGINA:1

## **EMENDA ADITIVA**

Alterar o texto previsto no art. 1º do Projeto de Lei nº 6666/06, acrescentando-se a seguinte nova redação ao art. 8º da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997:

"Art. 8° ..... VI...XIX...XX — estabelecer critérios para a aferição da capacidade dos gasodutos de produção, de transporte, de distribuição e de transferência, com vistas a garantir o seu livre acesso."

## **JUSTIFICAÇÃO**

Consciente de que o setor de gás é fundamental para o crescimento do País, cuja regulamentação deve assegurar a adoção de medidas eficazes à superação de eventual crise de escassez, é oportuno o estabelecimento de regramento destinado à aferição da capacidade dos gasodutos dedicados à movimentação do gás natural, através do estabelecimento de mecanismos transparentes de acesso à infra-estrutura e ao desenvolvimento do mercado.

DATA: 15.03.07 ASSINATURA PARLAMENTAR